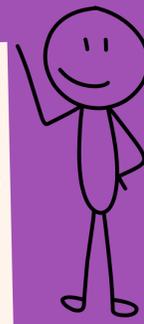


# Campanha de prevenção ao Assédio Moral, Assédio Sexual e a Discriminação



## Conheça os tipos de Assédio



### Assédio Moral:

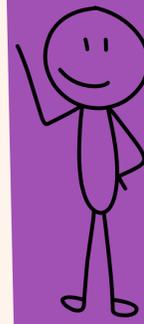
violação da dignidade ou integridade psíquica ou física de outra pessoa por meio de conduta abusiva, independentemente de intencionalidade, por meio da degradação das relações socioprofissionais e do ambiente de trabalho, podendo se caracterizar pela exigência de cumprimento de tarefas desnecessárias ou exorbitantes, discriminação, humilhação, constrangimento, isolamento, exclusão social, difamação ou situações humilhantes e constrangedoras suscetíveis de causar sofrimento, dano físico ou psicológico.



### Assédio Moral Organizacional:

processo contínuo de condutas abusivas ou hostis, amparado por estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que visem a obter engajamento intensivo ou excluir aqueles que a instituição não deseja manter em seus quadros, por meio do desrespeito aos seus direitos fundamentais. processo contínuo de condutas abusivas ou hostis, amparado por estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que visem a obter engajamento intensivo ou excluir aqueles que a instituição não deseja manter em seus quadros, por meio do desrespeito aos seus direitos fundamentais.

# Campanha de prevenção ao Assédio Moral, Assédio Sexual e a Discriminação



## Conheça os tipos de Assédio



### Assédio Sexual:

conduta de conotação sexual praticada contra a vontade de alguém, sob forma verbal, não verbal ou física, manifestada por palavras, gestos, contatos físicos ou outros meios, com o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador



### Discriminação:

compreende toda distinção, exclusão, restrição ou preferência fundada na raça, etnia, cor, sexo, gênero, religião, deficiência, opinião política, ascendência nacional, origem social, idade, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, ou qualquer outra que atente contra o reconhecimento ou exercício, em condições de igualdade, dos direitos e liberdades fundamentais nos campos econômico, social, cultural, laboral ou em qualquer campo da vida pública.



**Você sabia que**

**Existem vários desdobramentos do Assédio?  
Veja quais são eles:**

**Assédio vertical descendente:** aquele em que o(a) superior hierárquico(a) comete assédio contra um(a) subordinado(a).

**Assédio horizontal (transversal):** ocorre quando um(a) ou mais trabalhadores(as) cometem assédio em relação ao(a) colega de serviço



**Assédio vertical ascendente:** ocorre quando um(a) ou mais empregados (as) ou administrados(as) cometem abusos em relação ao(a) superior hierárquico(a)

## Consequências para o indivíduo do assédio moral



- dores generalizadas;
- estresse;
- alteração do sono;
- palpitações;
- irritabilidade;
- pressão alta;
- isolamento;
- crises de choro;
- depressão;
- problemas familiares;
- síndrome do pânico;
- suicídio.

## Consequências do assédio moral para a instituição



- redução da produtividade;
- aumento na rotatividade de pessoal;
- aumento de erros e acidentes;
- absentismo;
- aposentadoria prematura;
- clima desfavorável para o trabalho;
- licenças médicas;
- demissões;
- dano à imagem.

## Atos de gestão que não são considerados assédio moral



- Exigir que o trabalho seja cumprido com eficiência;
- Exigir metas, considerando a razoabilidade a realidade da atividade laborativa;
- Chamar atenção do(a) colaborador(a), dentro dos limites do poder diretivo;
- Solicitação de serviço extraordinário, se respeitados os limites legais e por justificada necessidade de serviço;
- Usar mecanismos tecnológicos de controles das atividade desenvolvidas pelo(a) colaborador(a);
- Inadequação do meio ambiente de trabalho ( a não ser que o(a) profissional seja colocado(a) nessas condições com o objetivo de diminuí-lo(a)

## Atos de gestão que são considerados assédio moral



- Privar o(a) colaborador(a) de autonomia, retirar o trabalho que habitualmente competia a ele(a) executar ou contestar, frequentemente e de forma desarrazoada, as decisões do(a) colaborador(a) ensejando sentimento de inutilidade e incompetência
- Sobrecarregar o(a) colaborador(a) com tarefas;
- ignorar a presença do(a) colaborador, evitar a comunicação direta ou isola-lo(a) fisicamente para que não haja comunicação com os(a) demais colegas

## Atos de gestão que são considerados assédio moral



- Demandar tarefas humilhantes ou impor punições vexatórias (como prendas);
- falar de forma desrespeitosa;
- Espalhar rumores, espalhar boatos ofensivos ou postar mensagens depreciativas em redes sociais a respeito(a) colaborador(a);
- Não considerar os problemas de saúde do(a) colaborador(a);
- Criticar a vida particular do(a) colaborador(a);
- Atribuir apelidos pejorativos.

## Atos de gestão que são considerados assédio moral



- Desconsiderar ou ironizar, injustificadamente, as opiniões do(a) colaborador(a);
- Retirar cargos e funções sem motivo justo;
- Impor condições e regras de trabalho personalizadas, diferentes das que são cobradas dos outros(as) profissionais;
- Delegar tarefas impossíveis de serem cumpridas ou determinar prazos incompatíveis para finalização de um trabalho;

## Atos de gestão que são considerados assédio moral



- Manipular informações, deixando de repassá-las com a devida antecedência necessária para que o(a) colaborador(a) realize suas atividades;
- Vigilância excessiva;
- Limitar o número de vezes que o(a) colaborador(a) vai ao banheiro e monitorar o tempo que lá ele(a) permanece;
- Advertir arbitrariamente, e
- Instigar o controle de um(a) colaborador(a) por outro(a), criando um controle fora do contexto da estrutura hierárquica, para gerar desconfiança e evitar a solidariedade entre colegas



## Atos de gestão que são considerados assédio moral



### Vítima Prestador(a) de Serviço

- Preencher o Formulário disponível no portal da SJMT
- encaminhar diretamente pelo canal de denúncias [assedio.mt@trf1.jus.br](mailto:assedio.mt@trf1.jus.br)
- Atendimento inicial da vítima - NucGP
- Atendimento Psicológico da vítima e elaboração de relatório sobre o caso - Nubes
- Relatório é encaminhado à administração - Secad
- Secad oficia a empresa sobre o ocorrido e informa as providências adotadas.

OU

- Procurar qualquer membro da comissão
- Membro da comissão reduz a denúncia a termo
- Atendimento inicial da vítima - NucGP
- Atendimento Psicológico da vítima e elaboração de relatório sobre o caso - Nubes
- Relatório é encaminhado à administração - Secad
- Secad oficia a empresa sobre o ocorrido e informa as providências adotadas.



## Atos de gestão que são considerados assédio moral



### Vítima Estagiário(a) ou Servidor(a)

- Preencher o Formulário disponível no portal da SJMT
- encaminhar diretamente pelo canal de denúncias [assedio.mt@trf1.jus.br](mailto:assedio.mt@trf1.jus.br)
- Atendimento inicial da vítima - NucGP
- Atendimento Psicológico da vítima - Nubes

OU

- Procurar qualquer membro da comissão
- Membro da comissão reduz a denúncia a termo
- Atendimento inicial da vítima - NucGP
- Decide sobre instauração de sindicância ou PDA



# comissão

- Monitorar, avaliar e fiscalizar a doação de Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Assédio Sexual, e Discriminação no âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso;
- Sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento do Assédio moral e sexual no trabalho;
- Representar os órgãos disciplinares a ocorrência de quaisquer formas de retaliação àquele(a) que de boa-fé, busque os canais próprios para relatar eventuais práticas de Assédio moral e sexual;
- Alertar sobre a existência de ambiente, prática ou situação favorável ao Assédio moral ou Assédio sexual;
- Fazer recomendações e solicitar providências à direção do órgão, aos gestores das unidades organizacionais e os profissionais da rede de apoio.



# comissão

## São atualmente integrantes da comissão plúrima:

Dr. Ciro José de Andrade Arapiraca - Diretor do Foro

Ligia Martines Mello - Servidora do Nucge

Maria Terezinha Prates da Silva - Servidora da Seder

Karla Fernandes da Silva Pereira - Psicóloga Nubes

Daniela Lima Veloso - Prestadora de Serviços

Edinete Gonçalves Rodrigues - Prestadora de Serviços.